

12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

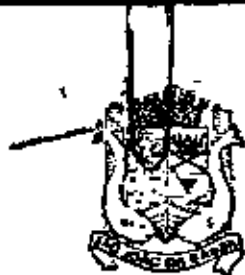
EXERCÍCIO DE 19 79

ASSUNTO: PROPOSTA DE LEI Nº 001/79

PROPOSTA Nº 001/79

A. 12- PROJETO DE ^{F I} ~~DELIBERAÇÃO~~ N. 0 179

DELIBERAÇÃO N.º



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO J. DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 06/79

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
A P R O V A A SEQUINTE

LEI :-

Artº 1º)- Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de Cr\$ 1.210.000,00 (um milhão duzentos e dez mil cruzeiros), para suplementar dotações do orçamento vigente, a seguir discriminadas, atendidos os termos do artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
(SERVIÇOS RODOVIÁRIOS)

260.16885341.013.4120.00 - Equip.o Mat.Permanente... 600.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS (SERVIÇOS URBANOS)

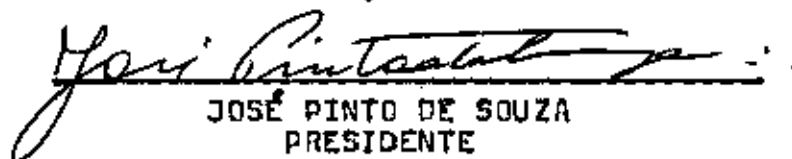
260.16916751.012-4110.00 - Obras Públicas e Instal.. 610.000,00
1.210.000,00

Artº 2º)- O recurso necessário a suplementação do artigo anterior, correrá por conta do Superavit Financeiro apurado no Balanço do exercício de 1978, assim discriminado:

Superavit financeiro apurado
no Balanço de 1978..... 2.322.409,14
Fanco presente suplementação..... 1.210.000,00
Saldo disponível..... 1.112.409,14

Artº 3º)- A presente LEI entrará em vigor no data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 17 de Abril de 1979.


JOSE PINTO DE SOUZA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

MENSAGEM Nº 06/79

Em, 10 de abril de 1979

SENHOR PRESIDENTE:

Para apreciação do Plenário dessa douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em anexo, o Ante-Projeto de Lei nº 06/79, que cuida da suplementação de verbas de interesse do Poder Executivo, consequentemente do Município.

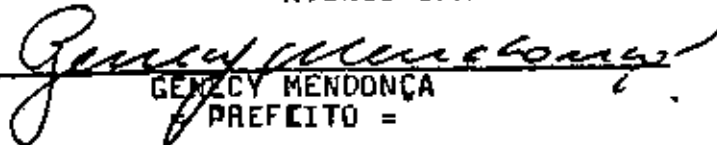
A presente matéria foi elaborada em extinta observância a preceitos legais vigentes e está de acordo com a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo na legislação pertinente, e destina-se a reforçar a dotação dos Serviços Rodoviários e Urbanos do Município, sendo a primeira objetivando a aquisição de mais uma Motoniveladora Hu-ber-Merco, que possibilitará ao Executivo atender grande parte das indicações desse Legislativo, referente a melhoria de nossas estradas vicinais, e a suplementação relativa aos Serviços Urbanos, para garantir a execução do plano de obras pertinente a aplicação dos recursos do F.P.M., TRU e FNDU.

Pela alta relevância da matéria, o Executivo espera a sua pronta aceitação, e não por unanimidade, pelo menos, pela grande parte dos Ilustres Edís desse Poder Legislativo.

Sem outro particular, certo do alto alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar a V. Excia., os meus protestos de mais alta estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE


GENY MENDONÇA
PREFEITO =

AD EXMº SR.
JOSÉ PINTO DE SOUZA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

~~PROJETO~~ PROJETO DE L. E. I Nº 06/79

A COMISSÃO

Finanças e Organizações
Em 17/04/79

[Signature]
PRESIDENTE

A COMISSÃO

Justiça e Redação
Em 17/04/79

[Signature]
PRESIDENTE

EM REGIME DE URGENCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, " A P R O V A ~~EM REGIME DE URGENCIA~~ " A SEGUINTE,

1ª DISCUSSÃO

Em 17/04/79

[Signature]
Presidente

L E I :
= = =

ARTO 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$.1.210.000,00, (UM MILHÃO, DUZENTOS E DEZ MIL CRUZEIROS), para suplementar dotações do orçamento vigente, e seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

APROVADO
17/04/79
[Signature]

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SERVIÇOS RODOVIÁRIO)

260.16005341.013.4120.00 - Equipamentos e Material Permanente..... 600.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SERVIÇOS URBANO)

260.16915751.012-4110.00 - Obras Públicas e Instalações..... 610.000,00
1.210.000,00

ARTO 2º) - O recurso necessário e suplementação do artigo anterior, correrá por conta do Superavit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 1978, assim discriminado:

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO
EM BALANÇO DE 1978..... 2.322.409,14
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO..... 1.210.000,00
SALDO DISPONÍVEL..... 1.112.409,14

ARTO 3º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, 10 DE ABRIL DE 1979

[Signature]
GENECY MENDONÇA
= PREFEITO =

[Signature]
Assinaturas rio vno.

~~João - Ribeiro & Santo~~
Antônio Ribeiro da Silva

Antônio Ribeiro da Silva

" Antônio de Aguiar de Aguiar
- Alentejo Alto, Alentejo
Christiano de Aguiar

Daniel de Aguiar

Antônio de Aguiar de Aguiar
Covelo Ribeiro de Aguiar

Christiano de Aguiar

casado de Ricardo de Aguiar
e de Aguiar de Aguiar

Antônio de Aguiar



PARECER - REP. ANTE-PROJETO DE LEI 06/79

APROVADO
Em 17.04.1979
[Signature]
Presidente

Os membros abaixo assinados, da comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO, são de PARECER favorável à aprovação do Ante-Projeto de Lei 06/79.

Sala das Sessões, 16 de Abril de 1979.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

A
Em
—



PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI 06/79

APROVADO
Em 17.04.1979
[Signature]
Presidente

A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTOS, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável à aprovação do Ante-Projeto de Lei nº 06/79, que cuida de suplementação de dotações orçamentárias.

Sala das Sessões, 16 de Abril de 1979.

Orlando Ribeiro de Azevedo

Alfonso Roberto dos Santos

Osvaldo Ricardo dos Santos